

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.488/2022 AS/CMDCA

**Alteração da Deliberação N.º 1.485,
que dispõe sobre a constituição da
Comissão Eleitoral – Processo de
Escolha CT 2024/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991 e 12.696/2012;
- A Lei Municipal nº 3.282, de 10/10/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;
- A Lei Municipal n.º 3.974, de 06/04/2005, que altera artigos da Lei Municipal n.º 3.282/2001 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;
- A Resolução n.º 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
- A deliberação n.º 1.427/2021 AS/CMDCA que dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio).

DELIBERA:

Art. 1º- compor Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro, para o mandato de 2024-2027, conforme abaixo:

Coordenadora: **Patrícia Coda Muniz Barbieri** – Cruzada do Menor – Rede Cruzada

1- Conselheiros Governamentais:

Márcia Rodrigues Pires – Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcelo Monteiro Coutinho - Guarda Municipal do Rio de Janeiro

Ricardo Luiz da Silva Fernandes - Secretaria Municipal de Educação

2- Conselheiros Não Governamentais:

Ariana Aparecida Tavares de Oliveira Dias Neubauer – Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo

Bernadete Soares Pereira – Grupo de Ação Social Comunitária – GASCO

Patrícia Coda Muniz Barbieri – Cruzada do Menor – Rede Cruzada

Art. 2º – Em caso de necessidade de futuras alterações na Comissão Eleitoral, estas se darão por comunicado do CMDCA-Rio, referendado pelo Colegiado.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022.

Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio